

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267 E_mail: <u>lavras@farrapo.com.br</u> Cep: 97390- 000 Secretaria de Finanças

LEI N° 3.217 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a alteração das numerações das ações no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO, e das atividades do Orçamento de 2013, da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alteradas no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2013, no Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar à População as numerações das seguintes Ações,

- 2.001 Manut Desenv das Ativ da FMHHTC
- 2.002 Manut Desenv das Atividades da FMHHTC
- 2.005 Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS
- 2.006 Incentivo Programa Ação Apoio aos Hospitais, que passam a vigorar com as numerações:
- 2.501 Manut Desenv das Ativ da FMHHTC
- 2.502 Manut Desenv das Atividades da FMHHTC (Recurso 40 ASPS)
- 2.505 Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS
- 2.506 Incentivo Programa Ação Apoio aos Hospitais,

Art. 2° Ficam alteradas as numerações, no Orçamento de 2013, das seguintes Atividades:

- 2.001 Manut Desenv das Ativ da FMHHTC
- 2.002 Manut Desenv das Atividades da FMHHTC
- 2.005 Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS
- 2.006 Incentivo Programa Ação Apoio aos Hospitais, que passam a vigorar com as numerações:
- 2.501 Manut Desenv das Ativ da FMHHTC
- 2.502 Manut Desenv das Atividades da FMHHTC (Recurso 40 ASPS)
- 2.505 Repasse Emergencial Hospitais Públicos SUS
- 2.506 Incentivo Programa Ação Apoio aos Hospitais,



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267 E_mail: <u>lavras@farrapo.com.br</u> Cep: 97390- 000 Secretaria de Finanças

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Layras do Sul, 14 de janeiro de 2013.

ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Fátima Teresa) da Rosa Moreira Vice prefeita